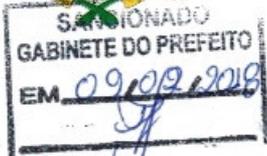




Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



José Lair Zamoner
Prefeito Municipal

LEI Nº. 663/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS E UNIVERSITÁRIOS DE NOVA GUARITA MATO GROSSO - AUNG - NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Excelentíssimo Senhor José Lair Zamoner, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a Associação dos Acadêmicos e Universitários de Nova Guarita Mato Grosso- AUNG- CNPJ nº 19.926.743/0001-15, com sede nesta Cidade, subvenção no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), a ser liberada em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que serão repassados a Associação até o dia 10 de cada mês, iniciando-se no mês de março e finalizando em dezembro do corrente ano.

ART. 2º - A subvenção de que trata o artigo 1º retro, destina-se exclusivamente para custear parte das despesas com o transporte dos acadêmicos e universitários, que deslocam-se com ônibus particular para estudar na Cidade de Colider-MT.

§ 1º - A entidade beneficiada com a subvenção deve prestar contas da verba recebida, apresentando relações de pagamento com número do cheque, número do documento fiscal, valor e favorecido em ordem cronológica.

§ 2º - Compete a Secretaria de Educação Cultura Desporto e Lazer (SECDL), a fiscalização e aplicação da verba prevista nesta Lei.

ART. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

ART. 4º - A subvenção prevista e criada por esta lei vigorará apenas no exercício financeiro de 2018.

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação por afixação no local de costume ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 09 de fevereiro de 2018.


José Lair Zamoner
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br

AV. DOS MIGRANTES, TRAVESSA 01, Nº 30 - CENTRO - FONE/FAX: (66) 3574-1404 - CEP: 78.508-000 - NOVA GUARITA - MATO GROSSO